



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 812/2017,

DE 03 DE JULHO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, o Sr. FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Itapiúna a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

**0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotação Orçamentária	Descrição		
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0020	Programa de Assistências as Crianças e aos Adolescentes		
0802.08.243.0020.2.098	Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte 0120	35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 0120	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 0120	10000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 0120	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0120	5.000,00

Fonte: 0120 – Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

**0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

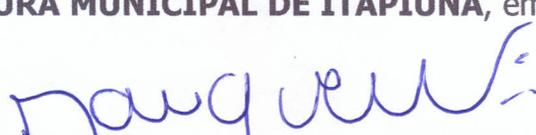
Dotação Orçamentária	Descrição		
0802	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0802.08.244.0021.2.064	Funcionamento do Cadastro Único IGD/PBF		
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0120	30.000,00
0802.08.244.0031.2.047	Piso Básico Fixo – Manutenção do CRAS		
	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0120	30.000,00

Fonte: 0120 – Recursos do FNAS

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Itapiúna.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, em 03 de julho de 2017.

  
**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL